



III TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 06/2024

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a FARMÁCIA DO IPAM S.A., empresa comercial, com matriz localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, CEP nº 95020-172, nesta cidade de Caxias do Sul/RS, fone: (54) 4009-7700, inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Gilberto Meletti, portador do CPF nº 134.262.220-00, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **IMIGRANTE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SISTEMAS DE SEGURANÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.137.536.0001-48, com sede na Angelo Tenutti, nº300, Bairro Petrópolis, no Município Caxias do Sul, RS, telefone (54) 4009-3377 e (54) 99975-0092, neste ato representada por sua sócia Sra. Janete Regina Bertazzo Caldeira portadora do CPF nº 488.632.890-34 e Carteira de Identidade nº. 7037924524, residente e domiciliada na Rua Saulo Dorigan, nº 785, bairro Santa Lúcia na cidade de Caxias do Sul,, mediante as cláusulas seguintes, convencionam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a ampliação do escopo dos serviços contratados, com a inclusão de novas tecnologias de monitoramento e segurança eletrônica no estabelecimento da CONTRATANTE, conforme especificações abaixo:

Hardware: Instalação de 01 câmera com tecnologia de reconhecimento facial integrada.

Software de Gravação: Licenciamento e configuração de software para gravação de imagens e armazenamento de capturas fotográficas de indivíduos vinculados a ocorrências ou delitos no local.

Sistema de Alerta Móvel: Configuração de notificações automatizadas em tempo real (via aplicativo de celular) para os usuários autorizados pela CONTRATANTE, sempre que o sistema detectar a entrada de pessoas previamente cadastradas no banco de dados do software.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela inclusão dos novos serviços, equipamentos e licenças, a CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA o **valor mensal de R\$ 749,04** (Setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

MATRIZ: Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro - Fone: (54) 4009-7700 - Cep 95020-172 - Caxias do Sul - RS



CLÁUSULA TERCEIRA - LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

1. As partes declaram-se cientes das obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).
2. A CONTRATANTE figurará como Controladora dos dados biométricos e imagens capturadas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a legalidade do banco de dados de suspeitos/delitos e a fixação de avisos visuais informando os clientes sobre a filmagem com fins de segurança.
3. A CONTRATADA atuará como Operadora dos dados, limitando-se a fornecer o suporte tecnológico, armazenamento seguro e processamento estritamente necessário para o funcionamento do sistema, vedado o compartilhamento com terceiros.

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas, maiores e capazes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caxias do Sul, 01 de agosto de 2026.



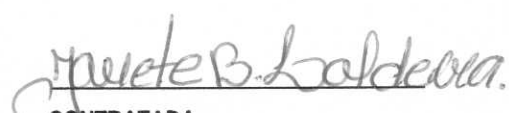
CONTRATANTE

Testemunhas:

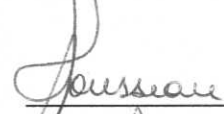


Leonardo Lais Lora

Nome: 713.831.070-68
C.I.:



CONTRATADA



Nome: Ironete Fousseau
C.I.: 43942601007